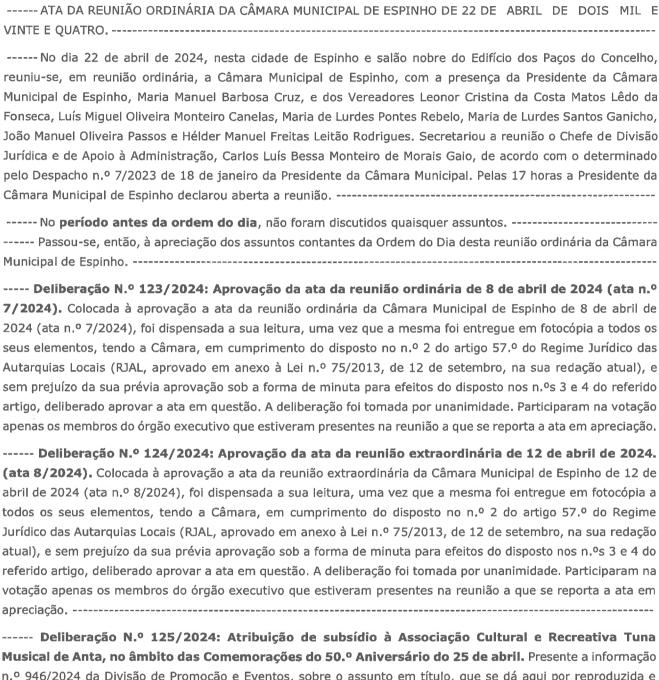


024,EM,1,1,1091

ATA N.º 9/2024



ATA





----- Deliberação N.º 130/2024: Proposta de celebração de "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o 'Centro Social de Paramos' para permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024. Presente a informação n.º 953/2024 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com o "Centro Social de Paramos" – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista a permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024 – de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade.

----- Deliberação N.º 131/2024: Utilização de recursos hídricos com Apoios de Praias Mínimos e Simples. Definição das características de dimensionamento e estrutura funcional para a Época Balnear de 2024. Presente a informação n.º 934/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a proposta dos serviços, com a qual concordou, deliberou, no exercício das competências de gestão das praias de uso balnear fixadas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e no âmbito do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei. n.º 226-A/2007, estabelecer as seguintes características de dimensionamento e estrutura funcional para os Apoios de Praia Mínimos e para os Apoios de Praia Simples na Época Balnear de 2024 (enquanto não tiver entrado em vigor do Regulamento de Gestão de Praias em cumprimento do previsto no POC-CE), por referência às regras estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007 para Apoio de Praia Mínimo, bem como serviços obrigatórios: Apoio de Praia Mínimo: Dimensionamento: • Área útil máxima coberta de 20m2, destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confecionados; • Posto de informação e assistência/vigilância • Armazém de apoio à praia, com uma área entre os 5m2 e os 12 m2; • Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25m2; • Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura. Serviços obrigatórios: • Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro; • Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear; • Comunicações de emergência; • Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia; • Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível - Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços); • Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; Tipo de Construção: • Tratando-se de um apoio mínimo a ser implantado no areal, admite-se um tipo de construção amovível de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado. Apoio de Praia Simples: Dimensionamento: • Área útil máxima coberta de 65m2, destinada ao comércio e armazém ou zona de utentes e zona de serviço se tiver funções de estabelecimento de bebidas; • Posto de informação e assistência/vigilância; • Uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência; • Posto de socorros, com uma área útil mínima de 5m2; • Armazém de apoio à praia, com uma área útil mínima de 5m2 nem superior

PG03-00-IMP-44 | 01

ATA

a 12m2.; • Instalações sanitárias dimensionadas de acordo com o n.º de utentes de cada praia (uma retrete por 200 utentes; um urinol por 400 utentes), admitindo-se uma área útil mínima de 5m2; • Esplanada descoberta, com uma área útil máxima de 50m2. • As áreas previstas para instalações sanitárias, posto de socorros e armazém de apoio à praia não são incluídas na área útil máxima coberta permitida para cada apoio. • Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura. Serviços obrigatórios: • Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro; • Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear; • Comunicações de emergência; • Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia; • Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível - Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços); • Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; Tipo de Construção: • Tratando-se de um apoio simples a ser implantado no Antepraia ou Passeio marginal, admite-se um tipo de construção ligeira e infra-estruturado de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado. A deliberação foi tomada por unanimidade, ---------------------------------

----- Deliberação N.º 132/2024: Celebração de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho para delegação de competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária. Presente a informação n.º 985/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços, ao abrigo da autorização conferida pela Assembleia Municipal de Espinho aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024 (por deliberação tomada em sua reunião de 21/12/2023) nos termos e para os efeitos do disposto nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 131.º e 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), deliberou delegar nas Freguesias as competências relativas à intervenção em rede viária, pedonal e espaço público, de cada uma das respetivas circunscrições territoriais - correspondendo às necessidades e prioridades de intervenção assinaladas pela Junta de Freguesia e reconhecidas como de interesse municipal pela Câmara Municipal -, através da execução de trabalhos de repavimentação, reparação, requalificação, arranjo e/ou melhoria, melhor especificados e nos termos descritos e identificados em cada uma das minutas de contrato interadministrativo em anexo, relativamente a cada uma destas freguesias do concelho, que foram igualmente aprovadas pelo órgão executivo para o efeito. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. "Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 9 da reunião de Câmara de 22/04/2024-"Celebração de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho para delegação de Competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária". Os Vereadores do PSD não têm nada contra a delegação de competências nas freguesias e na potenciação do trabalho destas junto da população, porquanto estão mais perto dos cidadãos e das suas necessidades. No entanto, verifica-se que a ordem de trabalhos refere investimento em infraestruturas e rede viária e no documento são apresentados dois contratos Interadministrativos por freguesia, um de "Investimento em Rede Pedonal e Víária" e outro de "Investimento em Espaço público". Ocorre que em sede dos

----- Deliberação N.º 134/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 274/23. Deliberação. Presente a informação n.º 858/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/22, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir a operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 274/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -------------------------

----- Deliberação N.º 135/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-43/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 882/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a

PG03-00-IMP-44 | 01

ATA



----- Deliberação N.º 136/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-528/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 899/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/03, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 528/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. ------

----- Deliberação N.º 137/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-48/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 910/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 48/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis

ATA



----- Deliberação N.º 138/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 9/20. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura. Presente a informação n.º 909/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/05, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração à arquitetura e, consequente, o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 9/20, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -------

----- Deliberação N.º 139/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-100/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 921/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/28, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 100/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- Deliberação N.º 141/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARU-2/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento. Presente a informação n.º 973/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARU 2/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o

----- Deliberação N.º 142/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-867/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 969/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 867/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para,

----- Deliberação N.º 143/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-979/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 971/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 979/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade. ------

----- Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", com o seguinte teor: "Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 10 a 20 da reunião de 22/04/2024 - que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- "1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);"Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constatam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de



------ A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 15 de abril de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Nove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oito euros e cinquenta e oito cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de abril de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e cinco milhões setecentos e onze mil seiscentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seis milhões setecentos e cinco mil duzentos e doze euros e noventa e dois cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de abril de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e cinco milhões setecentos e onze mil seiscentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seis milhões setecentos e cinco mil duzentos e doze euros e noventa e dois cêntimos.

lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração.

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio a Administração,